



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.012.582/2013

Publicado no Diário Oficial do DF
nº 114, de 16/06/2016, pág. 63

Rubrica 221555-1
Matricula

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco C Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JÚLIO CÉSAR MOTA e CLIMÁTICA ENGENHARIA LTDA., situada na SDE Quadra 600 Conjunto 01 Lote 07 – RECANTO DAS EMAS/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.476/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio WAGNER MENDES BASTOS, RG Nº 1.076.173 - SSP/DF e CPF Nº 004.074.078-12, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 11/06/2017, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme proposta da Executora do Contrato à fl. 406, e competente autorização do Senhor Diretor Geral à fl. 413 do processo pertinente.



CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual para o próximo período de vigência será de R\$ 80.589,00 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais). A despesa correrá à conta da rubrica orçamentária 26.122.6001.8517/0014 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do DER-DF, Elemento 339039, Fonte 220, tendo sido emitida Nota de Empenho inicial nº 749/2016, fl. 414, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o novo período de vigência a Contratada deverá prestar garantia no valor de R\$ 1.611,78 (um mil, seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos), nas formas permitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e conforme Cláusula Nona do Termo Contratual.

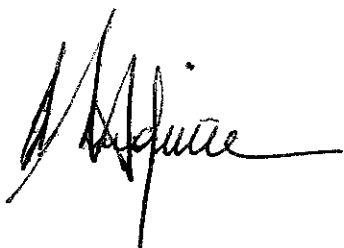
CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n. 039/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 07 de junho de 2016.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:

